

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**THIAGO CAMPOS LEITE**

**ILDA MÁRCIA SOUZA SENTINELLA FIALHO**

**JEAN PIERRE LIMA DA CUNHA**

**OS DESAFIOS DO PROFISSIONAL CONTÁBIL NA  
IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE CAIXA**

**NO SIMPLES NACIONAL**

RIO DE JANEIRO

2022

Thiago Campos Leite

Ilda Márcia Souza Sentinella Fialho

Jean Pierre Lima da Cunha

OS DESAFIOS DO PROFISSIONAL CONTÁBIL NA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME  
DE CAIXA NO SIMPLES NACIONAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para obtenção do título de bacharel em Contabilidade.

Professora Orientadora Flávia Rechtman Szuster

RIO DE JANEIRO

2022

Thiago Campos Leite

Ilda Márcia Souza Sentinella Fialho

Jean Pierre Lima da Cunha

OS DESAFIOS DO PROFISSIONAL CONTÁBIL NA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME  
DE CAIXA NO SIMPLES NACIONAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para obtenção do título de bacharel em Contabilidade.

Aprovado em

---

---

---

## **RESUMO**

### **OS DESAFIOS DO PROFISSIONAL CONTÁBIL NA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE CAIXA NO SIMPLES NACIONAL**

**Thiago Campos Leite  
Ilda Márcia Souza Sentinella Fialho  
Jean Pierre Lima da Cunha**

O objetivo deste trabalho é demonstrar, segundo critérios estabelecidos pela legislação vigente, que a forma de tributação da receita bruta dentro da sistemática do Simples Nacional pode ter um impacto significativo no fluxo de caixa de um negócio. Para que isso ocorra, buscamos apresentar a relevância do planejamento tributário e os obstáculos enfrentados pelo profissional da área contábil ao implementar, nas empresas por ele assessoradas, a opção por essa modalidade de tributação. Tendo em vista as implicações causadas pela atual conjuntura dos tributos no Brasil, apontamos a relevância da contabilidade tributária e de um bom gerenciamento financeiro e organizacional. O presente trabalho tratou de analisar a realidade de dois escritórios contábeis no interior do estado do Rio de Janeiro, buscando, por meio de observações e entrevistas, o grau de instrução dos empreendedores atendidos e os obstáculos enfrentados por aqueles profissionais no cotidiano. Com base nas análises obtidas, constatamos que a eficiência e a qualidade de uma boa aplicação de recursos, dentro da perspectiva de Elisão Fiscal, podem trazer benefícios para as entidades que optam pelo regime de tributação Simples Nacional, levando em conta a realidade e os reflexos no contexto operacional e financeiro de cada negócio.

**Palavras-chaves:** Simples Nacional; escritório; regime de tributação

## **ABSTRACT**

### **THE CHALLENGES OF THE ACCOUNTING PROFESSIONAL IN THE IMPLEMENTATION OF THE CASH SCHEME IN SIMPLES NACIONAL**

**Thiago Campos Leite  
Ilda Márcia Souza Sentinella Fialho  
Jean Pierre Lima da Cunha**

The objective of the work is demonstrative, established by the current legislation, which according to the form of taxation of gross revenue can be systematic within the cash flow of a significant business in the cash flow of a business. For this, we seek to promote tax planning and alternative companies by the personnel of the area, in the implementations by this modality of tax contributors. In view of the administrative and administrative burdens caused by the tax situation in Brazil, we point out the management of the administrative and administrative management of a good management. The tried to study the reality of two accounting executives in the countryside, through observations and interviews, the level of education of the entrepreneurs served and the workers of the business state looking for professionals in everyday life. Based on the resources to pay attention to national quality, as recognition of quality, we can opt for the simple taxation regime in the operational and financial context of each business.

**Keywords:** Simple National; office; tax regime

## 1 – INTRODUÇÃO

A realidade da legislação tributária brasileira é complexa e, não poucas vezes, traz ao empresário incertezas ao gerenciar seu fluxo de caixa, tendo em vista que a carga tributária pode impactar a manutenção e os níveis de liquidez do negócio (PÊGAS, 2017). Estar seguro de qual melhor regime tributário optar pode beneficiar a tomada de decisões. De acordo com Paes (2014), perante esse cenário, o Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123/2006, com o intuito de beneficiar Micro e Pequenas empresas, trouxe uma série de desonerações no conjunto das obrigações principais e acessórias.

Em tempo, importante esclarecer, por mais que o Simples Nacional tenha vindo simplificar a forma de apuração dos tributos das MPEs, este ainda traz em sua legislação certos desconfortos para o negócio, caso não seja feita análise preliminar de conformidade e viabilidade, confrontando a realidade do negócio e as regras estabelecidas no ordenamento jurídico desse regime (ZANATTA, 2015). Mesmo em face da simplificação decorrente da LC 123/2006, a carga tributária ainda representa um peso significativo no capital de giro e fluxo de caixa das empresas optantes, visto que seu índice de mortalidade, após um curto período em funcionamento, é elevado, segundo dados do Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas empresas (SEBRAE 2020): 21,68% das microempresas e 17% das de pequeno porte fecham em até cinco anos de existência.

São muitos desafios enfrentados pelas MPEs brasileiras, pois vivenciam cotidianamente a pressão da competitividade em um cenário altamente globalizado. Para enfrentar tais desafios é fundamental o esforço daqueles que estão à frente dos negócios. A necessidade de embasamento para tomar decisões com o auxílio de um planejamento tributário eficiente pode ser uma saída (CAVALCANTE, 2016).

Tratando de suas particularidades e considerando as regras expostas na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140/18, na sistemática do Simples Nacional coexistem duas maneiras de se determinar a base de cálculo dos tributos abrangidos: a maneira como pode ser apurado e pago. São duas modalidades estabelecidas para que o contribuinte possa optar: Regime de Caixa (financeiro) ou Regime de Competência (contábil) (BRASIL 2018).

No regime de competência as receitas são reconhecidas no momento do fato gerador, ou seja, no período em que são realizadas, efetivamente. O pagamento do imposto será devido

no ato dessa ocorrência. Para o regime de caixa, a apropriação da receita e, conseqüentemente, o pagamento do imposto, acontece em outro momento, quando são realizados os recebimentos de fato, independente do período em foram realizadas, podendo gerar, assim, um significativo efeito no fluxo de caixa da entidade.

Nosso objetivo, com este trabalho, é apresentar um pouco das dificuldades e os desafios enfrentados pelo profissional da área contábil ao assessorar seus clientes e como é vista a informação contábil perante esse cenário. Para alcançar esse propósito, foram realizadas entrevistas com quatro profissionais que atuam na área contábil e atendem, principalmente, Micro e Pequenas empresas. O alcance das entrevistas foi no sentido de demonstrar as contribuições da contabilidade como ferramenta de análise e sua capacidade em gerar resultados visando à obtenção de um planejamento tributário eficaz e dentro das normas exigidas pela legislação vigente.

## **2 – REFERENCIAL TEÓRICO**

Nesta seção abordaremos as principais teses e referências teóricas utilizadas com as quais foram estruturados os argumentos propostos neste trabalho.

### **2.1 – ASPECTOS LEGAIS SOBRE O SIMPLES NACIONAL**

Perante um cenário de incertezas e inseguranças jurídicas enfrentadas pelos empreendedores e profissionais da área contábil no Brasil, relativos aos aspectos e características de nosso sistema tributário, é importante observar o impacto que os tributos possuem sobre os preços, com vistas a assegurar a competitividade.

Com bases na Constituição Federal de 1988 (CF/88; Brasil), onde esta determinou que os Entes da Federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), conforme definido em lei, dispensarão tratamento diferenciado às micro e às pequenas empresas, com intuito de incentivá-las e a simplificar suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, criou-se a figura do Simples Nacional, assegurado, posteriormente, pela Lei Complementar n. 123 de 2006.

O Simples Nacional não se trata de um tributo, propriamente dito, mas, sim, de uma sistemática diferenciada de apuração e recolhimento de tributos, sendo definido como um

Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME, EPP e ao Microempreendedor Individual (MEI) (LIMA & LIMA, 2015).

No entanto, para optar pelo Simples Nacional, uma vez que este não é um regime compulsório para as empresas, é necessário perfazer alguns requisitos antes de solicitar o ingresso.

Antes de mais nada, para efeitos do Simples Nacional, é preciso que a entidade seja uma Microempresa (ME) ou uma Empresa de Pequeno Porte (EPP). Tais definições tratam-se do que se chama de “porte”, ou seja, o tamanho da empresa, observada a receita bruta auferida anualmente, a sua formação societária e o tipo de atividade exercida; todas essas características são levadas em consideração quando se pretender optar pelo Simples Nacional.

Inicialmente, para ser uma ME ou uma EPP, o contribuinte precisa cumprir dois requisitos:

1. quanto à natureza jurídica, precisa ser uma sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário individual;
2. quanto à receita bruta, precisa observar o limite máximo anual estabelecido em Lei. 13. Quanto a esse limite, temos que: a) desde janeiro de 2012, a ME precisa ter receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); b) a partir de janeiro de 2018, a EPP tem receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (BRASIL, 2006).

Além disso, são aspectos essenciais para ingresso no Simples Nacional (pontos proibitivos):

1. A empresa que não tenha natureza jurídica de sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário individual;
2. Que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior ou no ano-calendário em curso, receita bruta no mercado interno superior a R\$ 4.800.000,00 ou ao limite adicional de igual valor para exportação de mercadorias e serviços;
3. Que tenha auferido, no ano-calendário de início de atividade, receita bruta no mercado interno superior ao limite proporcional de R\$ 400.000,00 multiplicados pelo número de meses em funcionamento no período, inclusive as frações de meses, ou ao limite adicional de igual valor para exportação de mercadorias e serviços;

4. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
5. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
6. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00;
7. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00;
8. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00;
9. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
10. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
11. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
12. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 anos-calendário anteriores;
13. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
14. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
15. Que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);

16. Que tenha sócio domiciliado no exterior;
17. De cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
18. Que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;
19. Que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, exceto quando na modalidade fluvial ou quando possuir características de transporte urbano ou metropolitano ou realizar-se sob fretamento contínuo em área metropolitana para o transporte de estudantes ou trabalhadores;
20. Que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica;
21. Que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;
22. Que exerça atividade de importação de combustíveis;
23. Que exerça atividade de produção ou venda no atacado de: cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes, cervejas sem álcool e bebidas alcoólicas (exceto, a partir de 2018, as produzidas ou vendidas no atacado por micro e pequenas cervejarias, micro e pequenas vinícolas, produtores de licores e micro e pequenas destilarias);
24. Que realize cessão ou locação de mão-de-obra;
25. Que se dedique ao loteamento e à incorporação de imóveis;
26. Que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS;
27. Sem inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível.

Sendo optante pelo simples nacional, a empresa recolherá os impostos incidentes sobre a receita bruta em uma única guia, mensalmente, utilizando, por sua vez, o aplicativo PGDAS-D para efetuar o lançamento e a apuração dos valores a serem repassados aos fiscos federal,

estadual, municipal e/ou distrital. Os tributos que compõem esse documento de arrecadação, são eles: IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, CPP, ICMS e ISS (CARVALHO, 2019).

As alíquotas praticadas estão estabelecidas em cinco anexos (I, II, III, IV e V), estes distribuídos por segmento, conforme atividade exercida, e cada um contendo uma tabela de alíquotas distribuídas por faixas de faturamento. Cada faixa de faturamento representa a receita bruta acumulada nos últimos 12 meses de operação, ou seja, é utilizada para encontrar a alíquota nominal e a parcela a deduzir para se chegar à alíquota efetiva do tributo devido, de acordo com a seguinte fórmula:  $RBT12 \times Aliq - PD/RBT12$ . (KALUME et al., 2013).

Os cinco anexos previstos na Resolução CGSN 140/2018:

Anexo I – Setor de comércio

Anexo II – Setor Industrial

Anexo III – Prestadores de serviço - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços descritos no inciso III do § 1º do art. 25, e serviços descritos no inciso V quando o fator “r” for igual ou superior a 28%

Anexo IV – Prestadores de serviço - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no inciso IV do §1º do art. 25

Anexo V- Prestadores de serviço descritos no inciso V do § 1º do art. 25, quando o fator “r” for inferior a 28%

O Art. 26 da Lei 123/06 determina, em seus incisos e parágrafos, as obrigações acessórias as quais as empresas do Simples Nacional estão submetidas. Também são contemplados neste artigo os procedimentos contábeis (forma de registro e lançamento) que deverão evidenciar toda a movimentação financeira e bancária. Esses registros são a base e fundamentam a apuração do imposto devido.

## 2.2 – APURAÇÃO DA RECEITA BRUTA NO SIMPLES NACIONAL

Em decorrência de um cenário normativo e dispendioso, o empreendedor tem a necessidade de buscar alternativas para diminuir seus custos a fim de ampliar sua margem de lucro. Uma opção viável e legal é o planejamento tributário.

Dentro desse escopo, surge, então, como possibilidade, a alternativa de se apurar e reconhecer a receita bruta no simples nacional dentro de duas situações: no regime de caixa ou

no regime de competência, conforme opção feita pelo contribuinte. Tais regimes são as formas pelas quais poderá ser determinada e tributada, mensalmente, a receita bruta total auferida (regime de competência) ou recebida (regime de caixa). (BRASIL, 2018).

O regime de competência apresenta o resultado de transações da entidade obtido no período em que esse movimento ocorre, mesmo que o recebimento aconteça em período diferente. No regime de caixa o resultado é reconhecido no momento em que, efetivamente, o recurso ingressa para a entidade, ou seja, no recebimento.

Para a ME ou a EPP optante pelo Regime de Caixa, a Resolução CGSN 148/2018 estabelece alguns requisitos e normas e serem cumpridos. Dentre eles, a entidade deverá manter um registro dos valores a receber, conforme modelo disponibilizado no anexo IX, onde cada operação realizada a prazo será registrada com as devidas informações ali exigidas. Só estará dispensada de tal registro as prestações e operações realizadas por meio de administradora de cartões, desde que a ME ou a EPP, que opte pelo Regime de Caixa, mantenha em boa ordem e guarda todos os documentos que sustentem os registros relativos às vendas e aos créditos respectivos (extratos emitidos pelas administradoras).

Considerando a vasta exigência estabelecida para essa modalidade de apuração da receita bruta, e tendo em vista que a opção pelo regime de caixa pode trazer benefícios à entidade, pelo fato de contribuir para a minimização da carga tributária, os procedimentos a serem adotados exigem um esforço e organização do ponto de vista gerencial.

Este trabalho fundamenta-se em aspectos profissionais e acadêmicos. Nesse sentido, os profissionais da área contábil, ao apresentarem essa possibilidade de redução da carga tributária para micro e pequenos empresários, enfrentam dificuldades e desafios no desempenho e no desenvolvimento de suas atividades relativas ao planejamento tributário. Em suma, buscamos abordar os aspectos mais relevantes desse cenário e direcionar esforços para identificar os principais elementos a serem privilegiados no aprimoramento desse processo.

### **3 – METODOLOGIA**

Quanto à sua forma de abordagem, este trabalho caracteriza-se como pesquisa qualitativa. Segundo Minayo (2001), a pesquisa qualitativa se preocupa com um nível mais profundo das relações e dos fenômenos, ou seja, ela trabalha com um universo múltiplo de significados, valores, aspirações, atitudes, crenças etc. Aspectos estes que não podem ser reduzidos, simplesmente, à variáveis.

Portanto, dentro da abordagem sugerida neste trabalho, optamos por não empregar nenhuma análise individual, especificamente a dados unitários. Propomos apreender os fenômenos visíveis a partir de uma análise de significados das ações e relações humanas, não captadas, costumeiramente, nas pesquisas que se utilizam, tão somente, de dados matemáticos e estatísticos.

### 3.1 – DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL

Perante a necessidade das empresas efetuarem planejamentos, periodicamente, com vistas a reduzir seus custos e visando meios que lhes permitam diminuir o desembolso financeiro proveniente do pagamento de tributos, a contabilidade, como ciência social aplicada, possui, dentre seus objetivos, a intenção de orientar e registrar os fatos administrativos praticados pelas entidades. Por isso, o profissional que opera e proporciona o registro dos fatos contábeis não deveria ser visto como mero “registrador de números”, ele tem em mãos todos os mecanismos disponíveis para elaborar planos com vistas a reduzir os tributos das entidades por ele atendidas.

Nazário, Mendes e Aquino (2008) tratam sobre o conhecimento e o domínio que o profissional da área Contábil deve dispor. Ou seja, o tempo destinado ao estudo da legislação tributária e as condições de desenvolver estudos e planejamentos capazes de aprimorar os resultados obtidos a partir da própria contabilidade.

O profissional Contábil, em decorrência de sua ocupação diária, não tem disponibilidade e tempo para se manter constantemente atualizado com a legislação, que, por muitas vezes, encontra-se esparsa em doutrinas e demais situações em que a lei infraconstitucional possui força secundária. Esta, segundo Olenike (2001), talvez seja a principal dificuldade para que este profissional tenha condições de executar um bom planejamento tributário para as empresas.

Um dos elementos que devem ser observados, inicialmente, no planejamento tributário, é a atividade comercial exercida pela entidade. Pois algumas atividades e operações não podem ser enquadradas por determinados regimes de tributação (FONSECA et al, 2017).

A partir desse fato, é importante destacar que o nível da organização gerencial da entidade também contribui fortemente para esse processo. O planejamento em sua fase inicial exige um profundo conhecimento da legislação tributária, análises e levantamento de dados e informações, organização contábil-financeira etc. Trata-se de uma forma de garantir que o processo será efetivado e que o planejamento possa induzir a administração da entidade a

refletir sobre os objetivos (reduzir a carga tributária, implantar uma política de conformidade e melhorar a qualidade da informação) e fixar prioridades.

Por conseguinte, o regime de caixa é uma alternativa que poderá ser apresentada pelo profissional da contabilidade ao seu cliente como forma de contribuir para a redução da carga tributária. Dentro desse cenário, a Lei 123/2006 estabelece e determina os procedimentos que deverão ser adotados pela entidade que optar por essa modalidade de apuração da Receita Bruta:

A opção pelo Regime de Caixa servirá exclusivamente para a apuração da base de cálculo mensal, e o Regime de Competência deve ser aplicado para as demais finalidades, especialmente, para determinação dos limites e sublimites e da alíquota a ser aplicada sobre a receita bruta recebida no mês. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 3º).

Por sua vez, a Resolução CGSN 140/2018 trouxe ainda mais detalhamentos para proceder com essa apuração:

Para a ME ou a EPP optante pelo Regime de Caixa:

I - na prestação de serviços ou nas operações com mercadorias com valores a receber a prazo, a parcela não vencida deverá obrigatoriamente integrar a base de cálculo dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional até o último mês do ano-calendário subsequente àquele em que tenha ocorrido a respectiva prestação de serviço ou operação com mercadorias;

II - a receita auferida e ainda não recebida deverá integrar a base de cálculo dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, na hipótese de:

- a) encerramento de atividade, no mês em que ocorrer o evento;
- b) retorno ao Regime de Competência, no último mês de vigência do Regime de Caixa;

e

- c) exclusão do Simples Nacional, no mês anterior ao dos efeitos da exclusão;

III - o registro dos valores a receber deverá ser mantido nos termos do art. 77; e

IV - na hipótese do impedimento de que trata o art. 12, e havendo a continuidade do Regime de Caixa, a receita auferida e ainda não recebida deverá integrar a base de cálculo do ICMS e do ISS do mês anterior ao dos efeitos do impedimento e seu recolhimento deve ser feito diretamente ao respectivo ente federado, na forma por ele estabelecida, observados os arts. 21 a 24. (Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 142, de 21 de agosto de 2018).

Nota-se, a partir da legislação aplicada, um grau de detalhamento elevado e um controle minucioso de dados e informações a serem entregues pelas entidades aos profissionais da contabilidade, que operam e executam a apuração e os cálculos dos tributos.

Para responder aos questionamentos levantados por este trabalho, buscamos elaborar um roteiro estruturado de entrevistas, com a intenção de expor a visão e a compreensão que os profissionais da área contábil possuem sobre o tema proposto.

Segundo Boni & Quaresma (2005), as entrevistas estruturadas são elaboradas a partir de um questionário previamente formulado e tem-se a precaução de não fugir das perguntas ali expostas.

O questionário foi aplicado presencialmente em duas organizações contábeis no interior do estado do Rio de Janeiro, tendo como participantes dois profissionais de cada estabelecimento.

Tabela 1

Roteiro das questões propostas

Categoria	Questões
Principais Dificuldades do Simples Nacional	Em quais pontos da legislação do Simples Nacional seus clientes costumam ter mais dúvidas?
Compreensão dos Profissionais sobre o uso da Contabilidade para a Elaboração do Planejamento Tributário	Qual é o grau de confiança atribuído às informações enviadas pelos seus clientes para uso na elaboração dos relatórios contábeis?
Principais Dificuldades do Simples Nacional	Em quais aspectos seus clientes poderiam melhorar a confiabilidade das informações enviadas a você?
Compreensão dos Profissionais sobre o nível de organização gerencial de seus clientes	O que poderia ser feito, perante a atual legislação, para melhorar esse cenário?

Dentre os participantes da entrevista, estão dois funcionários, de cada organização, com formação técnica em contabilidade, e dois contadores/administradores de cada escritório.

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO / CARGO
P1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE / ESCRITURÁRIO
P2	GRADUANDO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS / AUXILIAR FISCAL
P3	CONTADOR / ADMINISTRADOR
P4	CONTADOR / ADMINISTRADOR

## 4 – ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1 – COMPREENSÃO DOS PROFISSIONAIS

Para melhor apresentar o entendimento acerca do assunto, buscamos organizar as falas dos entrevistados de acordo com o método de categorização, que segundo Minayo (2001) consiste num processo de redução do texto às palavras e expressões significativas. Trabalhamos com recortes das expressões de cada profissional, em unidades de registro a fim de classificar e agregar as melhores experiências de acordo com o tema proposto. Conforme se vê abaixo:

---

Principais Dificuldades do Simples Nacional	Em quais pontos da legislação do Simples Nacional seus clientes costumam ter mais dúvidas?
---	--

---

*“A maior dificuldade, a meu ver, é sobre a formação da alíquota efetiva (o quanto de imposto eles vão pagar). Muitos chegam aqui já dizendo que querem pagar só 6%, no caso das atividades de serviços. Mas a gente sabe que não é assim, que existem muitas variáveis que devem ser levadas em conta, eles não compreendem muito bem essa parte.” (P2)*

*“Grande parte dos empreendedores, quando vão se formalizar e optar pelo Simples, logo buscam saber a respeito da carga tributária, ou seja, o quanto pagarão de impostos. Mas poucos se interessam em entender a legislação, se precisarão emitir notas, não buscam conhecimento. A gente tenta orientar, dar o melhor suporte, mas eles não colaboram.” (P4)*

É notório, a partir dessas falas, que, para boa parte dos empreendedores, o principal problema está direcionado à carga tributária a qual estarão submetidos no decorrer de suas operações.

Poucos buscam entendimento da legislação no momento de abertura e/ou início de suas atividades. Isso gera um acúmulo de problemas futuros, pois correm um risco fiscal significativo que pode comprometer o caixa e as disponibilidades da entidade.

Nessas falas, é importante destacar o risco ao qual alguns empreendedores estão expostos a não emitirem, por exemplo, documentos fiscais ou os emitirem incorretamente. Não estão expostos somente a um risco de serem intimados ou penalizados pela autoridade fiscal competente, mas a um risco financeiro, a um desembolso desnecessário com o pagamento de tributos indevidos, por conta de informações específicas, indevidamente preenchidas, as quais são determinantes no momento da apuração dos tributos.

Compreensão dos Profissionais sobre o uso da Contabilidade para a Elaboração do Planejamento Tributário	Qual é o grau de confiança atribuído às informações enviadas pelos seus clientes para uso na elaboração dos relatórios contábeis?
---	---

*“Nós sabemos que muitos não nos enviam, em sua totalidade, a documentação necessária para a contabilidade. Aqui mesmo, em nosso escritório, temos um sistema que captura o movimento de notas fiscais eletrônicas de saídas e entradas de nossos clientes, e percebemos que boa parte da documentação que deveria partir da própria empresa não chega para a gente (...) Isso compromete muito a elaboração de demonstrações confiáveis.” (P3)*

*“As informações são muito defasadas. Por exemplo, eles sabem que devem nos informar quando compram equipamentos, máquinas, veículos etc. Mas nunca enviam esses dados para lançamento na contabilidade. E a falta dessas informações no balanço, por exemplo, pode prejudicar a empresa na hora de solicitar um empréstimo ou um financiamento, pois não haverá garantias.” (P1)*

Ao analisar as falas dos profissionais, percebe-se que o cliente é orientado pelo contador para o envio correto de seus documentos ao escritório, porém, muitos, no meio do caminho, não conseguem cumprir ou não se comprometem a fazê-lo de forma ordenada e correta. Por meio do que é observado nas falas acima, é necessário destacar o quanto uma entidade necessita de financiamento para prosseguir com suas atividades e maximizar seu capital. Com isso, uma das alternativas possíveis e viáveis é o financiamento junto às instituições bancárias. É notório a relevância da informação contábil nesse processo. Tendo em vista que uma boa gestão gerencial, a quantidade e a qualidade dos registros contábeis podem influenciar na concessão de crédito, o acesso a esse recurso pode ser comprometido, ao apresentar uma análise de risco, por parte da instituição concedente (bancos e cooperativas de crédito), menos confiável.

---

Principais Dificuldades do Simples Nacional

Em quais aspectos seus clientes poderiam melhorar a confiabilidade das informações enviadas a você?

---

*“Quase sempre o que se vê na prática é que as decisões tomadas pelas empresas não são baseadas fundamentalmente na legislação ou, sequer, estudadas junto a contabilidade. Ou seja, a gente acaba sendo o último a saber de certas informações ocorridas nas empresas, porque o empresário não possui uma organização gerencial capaz de nos trazer sua real situação. A gente faz o que pode com base no (pouco) que eles nos informam.” (P3)*

Além da dificuldade de compreender a legislação, ainda existe certa resistência ou dificuldade por parte do empreendedor em buscar o auxílio do contador para ajudá-lo a gerenciar suas informações. Uma das soluções sugeridas, perante essa realidade, seria a elaboração, por parte do profissional contábil, de relatórios simplificados e, assim, tentar demonstrar, por meio de um fluxo de caixa, por exemplo, como as informações intempestivas dificultam uma análise mais precisa da realidade financeira do negócio, para que o empreendedor tenha uma noção do quanto pode estar perdendo financeiramente.

---

Compreensão dos Profissionais sobre o nível de organização gerencial de seus clientes

O que poderia ser feito, perante a atual legislação, para melhorar esse cenário?

---

*“Nesses últimos tempos (pandemia de COVID-19) a legislação até que ajudou bastante, prorrogando prazos de recolhimento de tributos, fornecendo empréstimos, suspensão e redução de contratos de trabalho etc. Mas, mesmo assim, muitos fecharam ou quase fecharam as portas. Na minha visão o que poderia ser feito é uma comunicação mais incisiva entre o contador e o empresário, uma parceria de verdade. O contador obtendo mais conhecimento e levando propostas viáveis ao empreendedor, conhecendo sua realidade, para que ele possa facilitar o envio das informações que tanto necessitamos e, assim, ajudá-lo.”(P4)*

Analisando o universo das falas apresentadas, podemos considerar que existe uma dificuldade do empreendedor em seguir o que a legislação determina, nos aspectos gerenciais. Perante esse resultado, é indispensável que o empresário busque o auxílio do contador para organizar suas informações e fazer uma boa gestão financeira e fiscal. Um controle otimizado de suas operações (despesas, receitas e obrigações), por parte do cliente, é essencial para que o contador tenha em mãos informações confiáveis e, assim, possa fazer análises e cálculos mais precisos, contribuindo para a saúde financeira da entidade.

## 5 – CONCLUSÃO

Considerando a importância da contabilidade na condução de um negócio, tendo em vista aspectos burocráticos e a alta carga tributária do nosso país, este trabalho buscou abordar o desafio enfrentado pelo profissional da área contábil ao apresentar a importância da contabilidade para seus clientes. Muitas vezes o empresário não possui conhecimento técnico específico para organizar financeiramente a vida de sua empresa, demandando, por sua vez, a presença e o apoio de um profissional capacitado para ajudá-lo a tomar decisões corretas e que não venham a prejudicar a saúde do negócio. Assim, poderá a informação contábil contribuir para atenuar o peso representado pelos encargos tributários.

Nesse cenário, destacamos, de uma perspectiva gerencial, que o Regime de Caixa apresenta uma boa modalidade de reconhecimento de receitas para os optantes pelo Simples Nacional, pois este pode ser benéfico e eficiente na redução da carga tributária. No entanto, para implementação desse regime, é necessário que a ME e a EPP tenha um controle mais rígido de suas operações (prazos de venda, recebimentos a prazo etc.), exigindo do empreendedor a aplicação de registros mais eficientes.

Os resultados apresentados, a partir das entrevistas concedidas, percebe-se que ainda há uma dificuldade por parte dos empreendedores em buscar o auxílio do profissional contábil e fazer uso das informações da contabilidade para que o negócio prospere. Diante desse cenário, nota-se que o contador, em meio as suas inúmeras tarefas cotidianas, obrigações e prazos a serem cumpridos, vem trabalhando para que a sua assessoria se faça presente na vida de seus clientes, por mais que estes não tenham noções precisas sobre as exigências e procedimentos estabelecidos pela legislação tributária e fiscal.

Um dos elementos observados nessa relação, é o resultado eficaz que um bom gerenciamento financeiro pode trazer a uma entidade, contribuindo para reduzir os riscos fiscais, os custos e, por fim, a carga tributária. Com informações confiáveis e tempestivas, o contador consegue trabalhar melhor e ajudar na promoção do desenvolvimento de seus clientes.

A partir dessas considerações, foi explorada a visão dos profissionais da área contábil que prestam assessoria às empresas optantes pelo Simples Nacional, podemos, então, sugerir, para futuras investigações, que se explore, também, a visão dos empreendedores, suas dificuldades e limitações a partir de dentro, da realidade socioeconômica da ME ou EPP.

## 6 – REFERÊNCIAS

- OLENIKE, J. E. (2001). **A Contabilidade e Planejamento tributário**. Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, 130, 11. Recuperado em 26 outubro 2022, de [http://revista.crcpr.org.br/index.php?pag=exibe\\_arquivo\\_revista&edicao=130](http://revista.crcpr.org.br/index.php?pag=exibe_arquivo_revista&edicao=130).
- ZANATTA, Dílson; NETO, Ricardo M. **Algumas considerações sobre o planejamento tributário: uma comparação por meio de simulação entre o Simples, o Lucro Presumido e o Lucro Real**. Revista de Ciências Gerenciais, v. 10, n. 12, p. 16-24, 2015
- LIMA, M. J. F., SANTOS, G. C., & PARANAÍBA, A. C. (2019). **Análise das mudanças ocasionadas na tributação das empresas optantes pelo Simples Nacional**. Revista da Micro e Pequena Empresa, 13(1), 32-50. Recuperado de <https://tinyurl.com/y5bvdc3a>
- PAULA, R. M., COSTA, D. L., & FERREIRA, M. P. (2017). **A percepção da carga tributária nas micro e pequenas empresas antes e após o Simples Nacional**. Revista da Micro e Pequena Empresa, 11(1), 34-51.
- BONI, V.; QUARESMA, S. J. **Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais**. Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC Vol. 2 nº 1 (3), janeiro-julho/2005, p. 68-80
- BRASIL, Estatísticas Simples Nacional**. Dispõe sobre opção do simples nacional por estado e municípios. Disponível em <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/estatisticasSinac.asp/EstatisticasOptantesPorDataMunicipio.aspx?tipoConsulta=1&anoConsulta=MjAyMQ%3d%3d>, acesso em 25 de outubro de 2022.
- BRASIL, Lei 123 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte suas particularidades do regime. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm) Acesso em 25 de outubro de 2022.
- BRASIL, Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018**. Estabelece as diretrizes do regime unificado de arrecadação e suas particularidades. Diário Oficial da União, Brasília - DF, 24 de maio de 2018. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br> Acesso em 19 de outubro de 2022.
- PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária**. Freitas Bastos, 2007.
- ALMEIDA, F. F. de.; LEAL, E. A. **Obstáculos e oportunidades na implementação da Contabilidade Gerencial em micro e pequenas empresas**, REVISTA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, n. 220, p. 63-75, 2016.
- CARVALHO, A. O. de.; JESUS, L. S. **Os impactos do regime de apuração de resultados na tributação das empresas optantes pelo Simples Nacional**. Revista Competitividade e Sustentabilidade – ComSus, Paraná, v. 6, n. 1, p. 18-32, 2019.
- KALUME, Luciana RV; CORSEUIL, Carlos Henrique L.; DOS SANTOS, Daniel D. **O Simples Nacional e a Formalização das Firms no Rio de Janeiro**. Planejamento e Políticas públicas, n. 40, 2013.

LIMA, E. M., & LIMA, J. de M. (2016). **O tratamento diferenciado dispensado às micro e pequenas empresas pela Constituição Federal do Brasil**. Interciência: Revista de Ciência e Tecnologia das Américas, 41(1), 23-28

NAZÁRIO, N. S.; MENDES, P. C. M.; AQUINO, D. R. B. (2008). **Percepção dos Discentes Quanto á Importância do Conhecimento em Contabilidade Tributária em Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal: Um Estudo Empírico**. Revista Universo Contábil, 3, 64-81.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

FONSECA, U. de J., JUNIOR, J. S. do Vale, & ANDRADE, C. M. D. G. de. (2017). **Planejamento Estratégico Tributário: Um Estudo de Caso em Empresa do Ramo Varejista**. Revista Multidisciplinar e de Psicologia, 11(37), 360–379.

CAVALCANTE, D. L. **Planejamento Tributário**. Revista Tributária e de Finanças Públicas. RTRIB VOL.131. (NOVEMBRO - DEZEMBRO 2016)

GUERRA, Antonio Claret. Agência Brasil. **Sebrae: pequenos negócios têm maior taxa de mortalidade**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/sebrae-pequenos-negocios-tem-maior-taxa-de-mortalidade> Acesso em 18 de outubro de 2022

**Sobrevivência das empresas no Brasil**. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/sobrevivencia-das-empresas-no-brasil-102016.pdf> Acesso em 18 de outubro de 2022

PAES, Nelson L. **Simples Nacional no Brasil: o difícil balanço entre estímulos às pequenas empresas e aos gastos tributários**. Nova economia, v. 24, n. 3, p. 541-554, 2014.